



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 013 DE 16 DE ABRIL DE 2024

O CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos, 29 e ss., 200, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; CONSIDERANDO os artigos 15 a 27 da Deliberação CSDP nº 029/2021; CONSIDERANDO os artigos 176 e 177, III da Lei 136/2011; CONSIDERANDO o artigo 7º, V, VII, artigo 8º, IX e artigo 11 do Código de Ética das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União (Deliberação CSDP 007/2020); CONSIDERANDO que constitui dever funcional do membro da Defensoria Pública a observância de normas legais e regulamentares;

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa a fim de apurar fatos de possível interesse disciplinar descritos no procedimento 21.871.816-7, nos termos do artigo 200 da Lei Complementar Estadual 136/2011, e artigos 15 a 18 da Deliberação CSDP nº 29/2021.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os Defensores Públicos EVANDRO ROCHA SATIRO, JULIANO MAROLD E LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Sindicante.

Art. 3º. A Comissão Sindicante deverá observar a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Paraná bem como as demais normativas aplicáveis.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A sindicância deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 6º. A sindicância deverá tramitar em **SIGILO**.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Corregedoria-Geral

Curitiba, 17 de abril de 2024.

HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES

Corregedor-Geral